

DIÁRIO OFICIAL



MERCEARIA SOCIAL

No mês de Setembro foi inaugurada nossa Mercearia Social, que conta com alimentos dos mais diversos, produtos de higiene, limpeza, calçados e roupas. A mais nova iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Social, possui uma moeda social própria, chamada de "Pirapora", que será adquirida através da participação nos Cursos, Palestras e Oficinas oferecidos pela Prefeitura. Nessa primeira etapa, apenas os beneficiários do Viva Leite terão direito a participação, atualmente temos mais de 150 famílias cadastradas.

O cidadão poderá trocar as moedas sociais por produtos da Mercearia, dando mais autonomia e o auxílio necessário para as famílias em situação de vulnerabilidade.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 7127/2024
De 11 de janeiro de 2024.**

“INSTITUÍ A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”, REVOGA O DECRETO N.º 6863/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Salto de Pirapora no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”, desenvolvido por meio de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n.º 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Edgard Richard Martins- RG: 18.XXX.XX7-6- representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Suplente: Sandra Regina Ferreira de Lara - RG: 66.XXX.XX0-8

II - Robertson Magalhães Jordão - RG: 29.XXX.XX2-6 - representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Suplente: Loide de Oliveira Rosa Pereira - RG: 19.XXX.XX8-7

III - Izildinha Nunes - RG: 13.XXX.XX8-1 - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Suplente: Cleusa Maria de Campos - RG: 13.XXX.XX3-1

Art. 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Portarias**PORTARIA N.º 12.841/2024
De 08 de janeiro de 2024.**

“INSTITUI E NOMEIA OS

**MEMBROS DA COMISSÃO
PARA SELEÇÃO DO PLANO DE
TRABALHO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 009/2023”.**

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão para seleção do plano de trabalho de Organização Social qualificada, para o Chamamento Público nº 009/2023:

I - Daniela Torres Pavão Rodrigues;

II - Angela Maria de Assunção Silveira;

III - Michelle Jasmineiro Borges da Cunha.

IV - Melissa Cristina Biscaro Ribeiro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 08 de janeiro de 2024.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 12.842/2024

De 10 de janeiro de 2024.

“Exonera funcionário a pedido”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JOÃO PAULO DOS SANTOS**, portador do RG nº 45.XXX.XX2-1 e CPF nº 38X.XXX.XX8-00, que vinha exercendo o cargo efetivo de ANALISTA DE PATRIMÔNIO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 12.843/2024

De 11 de janeiro de 2024.

“Prorroga a adaptação da funcionária Neli de Fatima Luiz, que exerce o cargo de Serviços Gerais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho

de 2021;

CONSIDERANDO, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, nos termos do processo administrativo nº 2699/2016 e diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação no período de 180 (cento e oitenta) dias, da Sra. **Neli de Fatima Luiz**, portadora do RG nº 25.XXX.XX9-9 e do CPF nº 16X.XXX.XXX-82, para exercer suas atividades compatíveis na função de **Monitor Escolar**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA Nº 12.844/2024
De 11 de janeiro de 2024.

“Prorroga a readaptação da funcionária Lara de Lourdes Fortes Crema, que exerce o cargo de Pintor”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, nos termos do processo administrativo nº 1768/2017 e diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação no período de 180 (cento e oitenta) dias, da Sra. **Lara de Lourdes Fortes Crema**, portadora do RG nº 25.XXX.XX7-2 e do CPF nº 14X.XXX.XXX-75, para exercer suas atividades compatíveis na função de **Recepcionista**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA Nº 12.845/2024
De 11 de janeiro de 2024.

“Prorroga a readaptação do funcionário Washington Magno Santos Martins, que

exerce o cargo de Pintor”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, nos termos do processo administrativo nº 1139/2023 e diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação no período de 180 (cento e oitenta) dias, do Sr. **Washington Magno Santos Martins**, portador do RG nº 35.XXX.XX2-4 e do CPF nº 29X.XXX.XXX-14, para exercer suas atividades compatíveis na função de **serviços gerais no setor de elétrica**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA Nº 12.846/2024
De 11 de janeiro de 2024.

“Prorroga a readaptação da funcionária Ursula Daniela Pereira de Brito, que exerce o cargo de Secretário Geral de Gabinete”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, nos termos do processo administrativo nº 4554/2015 e diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação no período de 180 (cento e oitenta) dias, da Sra. **Ursula Daniela Pereira de Brito**, portadora do RG nº 19.XXX.X45 e do CPF nº 26X.XXX.XXX-22, para exercer suas atividades compatíveis na função de **Escriturário no Conselho Tutelar**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI**Secretária Geral de Gabinete - Substituta****Outros Atos****RESOLUÇÃO S.M.D.S. nº 01 de 12 de janeiro de 2024**

"Dispõe sobre a implantação do programa 'Mercearia Social', define critérios para sua operacionalização, institui o programa de pontos denominado 'Piraporas' e dá outras providências correlatas."

Felipe Ribeiro Campanholi, Secretário de Desenvolvimento Social do município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de criar artifícios que auxiliem na busca ativa da população em vulnerabilidade social;

Considerando a importância de fortalecer os vínculos entre as equipes técnicas das proteções básica, especial de média e alta complexidade e a população em vulnerabilidade social;

Considerando a importância de reconhecer e recompensar a participação social e as ações voluntárias realizadas em prol desta Secretaria;

Considerando a necessidade de contribuir enquanto órgão do sistema de garantia de direitos com a promoção das políticas públicas de segurança alimentar no município;

Considerando ainda, a importância de integrar o Fundo Social de Solidariedade como parceiro, entretanto, desempenhar suas funções de forma distinta e autônoma, assim como preconiza a legislação vigente,

Resolve:

Artigo 1º - Instituir o programa social denominado "Mercearia Social" no âmbito do município de Salto de Pirapora.

Artigo 2º - O programa que trata o artigo 1º tem o objetivo de promover principalmente o desenvolvimento social, a dignidade, a autonomia e o bem-estar social dos usuários do Sistema Único da Assistência Social -SUAS residentes no município.

Artigo 3º - O programa "Mercearia Social", além deste ato, terá sua operação regulamentada pela Secretaria de Desenvolvimento Social por ato próprio, se necessário.

Artigo 4º - A "Mercearia Social" será composta por produtos alimentícios, hortifrutis, itens de higiene pessoal e produtos de limpeza, frutos das mais distintas formas de doação e também através de campanhas para arrecadação, realizadas pelo poder público municipal:

I- Os itens da "Mercearia Social" poderão ser adquiridos através da troca dos pontos oriundas das ações previstas no §3º do artigo 5º;

II- Os itens que compõem a "Mercearia Social" terão as quantidades de pontos necessários para sua aquisição

fixados em local de fácil visualização, próximo de sua exposição.

Parágrafo único- A "mercearia Social" que trata o Caput, não tem fins lucrativos e nem interesses paralelos ao de servir como ferramenta para o Desenvolvimento Social.

Artigo 5º - Fica instituído como ferramenta de apoio ao programa que trata o artigo 1º, o programa de pontos, similar a moeda social, sendo estes (pontos) denominados "Piraporas":

§1º - Os pontos que trata o Caput para quaisquer fins não tem valor monetário;

§ 2º - As "Piraporas" serão válidas exclusivamente para troca com itens na "Mercearia Social";

§3º - Para ser contemplado com "Piraporas", o munícipe deverá previamente realizar seu cadastro no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, ou ainda na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, além de preencher os requisitos abaixo elencados:

I- Ser maior de 18 anos;

II- Ser morador do Município de Salto de Pirapora há, no mínimo, 01 ano;

III- Ter renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional vigente;

IV- Participar de uma das atividades elencadas nas alíneas a seguir:

a- Participação nas oficinas do serviço de proteção e atendimento integral as famílias - PAIF;

b- Participação nos grupos e oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV;

c- Participação nas palestras propostas pelos equipamentos da assistência social;

d- Participação nos cursos e capacitações ofertados em conjunto com outras Secretarias, por meio do Senai, Sebrae, Senac e afins.

e- Participação nos cursos profissionalizantes, de aperfeiçoamento ou voltados à geração de renda, propostos pelo Fundo Social de Solidariedade;

f- Ações voluntárias em prol da Secretaria de Desenvolvimento social, sob a égide da legislação municipal;

g- Demais atividades propostas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

1. As atividades elencadas nas alíneas do inciso IV do §3º do artigo 5º terão quantidades de "Piraporas" diferentes, e não fixas, levando em consideração o tempo de duração da atividade, o grau de dificuldade e o interesse da equipe na participação do usuário;

2. As quantidades de "Piraporas" que trata o item anterior serão previamente divulgadas antes do início das ações e ou atividades previstas nas alíneas do § 3º do Caput.

3. Os pontos serão devidos apenas aos participantes das atividades previstas no inciso IV do § 3º do artigo 5º, que estejam previamente cadastrados.

Artigo 6º - A "Mercearia Social" que trata o artigo 4º, terá sua operação situada na Rua: João dos Santos Guilherme, nº 229, J.D Ana Guilherme, e funcionará quinzenalmente, das 9h às 11h, conforme calendário a ser

estipulado semestralmente, com veiculação nas mídias sociais oficiais e devendo ainda ser afixados nos murais dos equipamentos socioassistenciais.

Artigo 7º - A Secretaria de Desenvolvimento Social deverá periodicamente promover campanhas para arrecadar itens com objetivo de abastecer a “Mercearia Social”.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto no Caput, a Secretaria adotará estratégias que priorizem a participação popular e de empresas instaladas em nosso município.

Artigo 8º - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, será autoridade competente para definir a quantidade de “Piraporas” que serão necessárias para troca de cada item.

Parágrafo único - A Assessoria de Gabinete e as equipes do CRAS e CREAS serão consultadas antes da definição do quantitativo que trata o Caput e deverão ratificar a proposta do responsável da pasta.

Artigo 9º - Apenas as Coordenadorias dos equipamentos socioassistenciais, a Chefe da Seção de Assistência Social e a Assessoria de Gabinete estão autorizados a conceder “Piraporas”, desde que comprovados os requisitos constantes no §3 do Artigo 5º.

Artigo 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 12 de janeiro de 2023.

Felipe Ribeiro Campanholi

Secretário Municipal Desenvolvimento Social.

.....



Investindo no
SABER

Uma cidade
evoluída se constrói
com **EDUCAÇÃO**



ADMINISTRAÇÃO: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Fabio Lugare

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Fabio Lugare

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tiago Salles Teruel

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lygia David Haddad, 150, Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174
E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Marcia Valéria Ferraro Gomes

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE
Robertson Magalhães Jordão

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

DIÁRIO OFICIAL LEI Nº 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA
FELIPE NORIS DANIEL | SUPORTE TÉCNICO
SABRINA CONFORTINI | ESTAGIÁRIA

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Juliete | Fone (15) 3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Setor de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av Lygia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua. Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua. Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua. Edézo Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000

Administração: 2021 | 2024



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA